



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN
Rua João Felipe de Oliveira Fagundes, 431 – Centro
CNPJ. 24.518.110/0001-08
Vila Flôr – RN

LEI MUNICIPAL Nº 318 /2009

**Institui a Semana Evangélica
no Município de Vila Flor e dá
outras providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:**

Art. 1º -Fica instituído no município de Vila Flor/RN, a “Semana Evangélica”, Com comemoração anual, na 3ª (terceira) semana do mês de agosto.

Art. 2º - Durante a referida semana de celebração dos movimentos evangélicos, ficam instituídos os seguintes dias de homenagens:

- I – aos escritores evangélicos;
- II – aos movimentos de jovens evangélicos;
- III – aos homens e mulheres missionários que se dedicam à difusão dos princípios cristãos evangélicos;
- IV – aos grupos de crianças e adolescentes evangélicos;
- V – aos músicos evangélicos;
- VI – aos profissionais evangélicos;
- VII – aos movimentos de senhoras e idosos evangélicos.

Art. 3º - Durante a referida semana serão realizadas atividades, como reuniões, apresentações musicais, palestras, oficinas, congressos, cultos, passeio ciclístico, distribuição e comercialização de literatura, exposição bíblica e arrecadação de donativos para pessoas necessitadas deste município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/ 27 de março de 2009.


Grinaldo Joaquim de Souza
Prefeito